



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONFECÇÃO, PARA ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, inciso 3.**

1.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** torna público o interesse na **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONFECÇÃO, PARA ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, que se regerá **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75.**

1.3. As propostas deverão ser encaminhadas a partir de 01 de Junho de 2021 a 15 de junho de 2021 via o email oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social (assistenciasocial@santoantoniodepadua.rj.gov.br) ou entregues fisicamente na sede da Secretaria situada a Dr. Ferreira da Luz, n 44, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, dentro do horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h).

1.4. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer parâmetros e dar orientações necessárias visando a contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas de costura para composição da estrutura da Associação de Costureiras do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, pretende a aquisição de maquinário de corte e costura para estruturação da Associação de Costureiras do Município, a fim de criar uma Associação referência no segmento têxtil e inovadora, oferecendo produtos e serviços de qualidade.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2. A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida a participante após a análise de menor valor, devendo encaminhar-las no prazo de 3 (três) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefônico, para que não haja prejuízo a celeridade do processo de aquisição.

4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.2.3. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2.5. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da empresa;

4.2.9. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (QSA).

4.2.10. Será realizada consulta no **CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS, CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNIA), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, consulta consolidada pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

4.3. REGULARIDADE SOCIAL:

4.3.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**).

4.3.2. DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS (**Anexo III**).

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Apresentar **atestado e/ou declaração de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo.

4.4.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

4.4.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

4.4.4. Para participar, as pessoas jurídicas ou físicas deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), junto a Associação de Costureiras, situada a Avenida Julio Kezen, s/n, em frente a distribuidora Mineirinho, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.
- 5.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
- 5.3. Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora, no endereço acima indicado, devendo ser efetuado teste de funcionamento de forma a garantir seu real desempenho.

6. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender as especificações contidas na Proposta de Preços (Anexo I) e na planilha abaixo.

6.2. Deverá ser encaminhada **FICHA TÉCNICA** dos equipamentos juntamente com a **Proposta de Preços**.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
001	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA COLARETE FECHADA/BASE PLANA PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, 03 AGULHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4.4MM, DISTÂNCIA ENTRE AS AGULHAS 1/4 6.4MM, 05 LINHAS, ALTURA DO CALCADOR 6.3MM. MESA EM COMPENSADO 35MM COBERTO EM FÓRMICA, ESTANTE DE AÇO EM L 19MM, ESTANTE EM AÇO CARBONO, IMPORTADA COM 700MM DE ALTURA COM 100MM MAIS OU MENOS, CONFECCIONADO EM PERFIL ENRIJECIDO DE 20X40X110MM EM CHAPA 14 COM OBLONGOS PARA REGULAGEM, COM PINTURA A PÓ E PARAFUSOS 8MM ZINCADOS, PEDAL DE ACIONAMENTO DO MOTOR REVESTIDO DE BORRACHA, COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DO CALCADOR, CATÁLOGO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA. MÁQUINA INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO COM MOTOR DE 6000RPM E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA- 110/220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
002	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA COLARETE ABERTA PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, 03 AGULHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4.4MM, DISTÂNCIA ENTRE AS AGULHAS 1/4 6.4MM, 05 LINHAS, ALTURA DO CALCADOR 6.3MM. MESA EM COMPENSADO 35MM COBERTO EM FÓRMICA, ESTANTE DE AÇO EM L 19MM, ESTANTE EM AÇO CARBONO, IMPORTADA COM 700MM DE ALTURA COM 100MM MAIS OU MENOS, CONFECCIONADO EM PERFIL ENRIJECIDO DE 20X40X110MM EM CHAPA 14 COM OBLONGOS PARA REGULAGEM, COM PINTURA A PÓ E PARAFUSOS 8MM ZINCADOS, PEDAL DE ACIONAMENTO DO MOTOR REVESTIDO DE BORRACHA, COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DO CALCADOR, CATÁLOGO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DEMAIS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

			ACESSÓRIOS DE FÁBRICA. MÁQUINA INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO COM MOTOR DE 6000RPM E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA- 110/220V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
003	UND	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK 03 FIOS PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, 01 AGULHA, COMPRIMENTO DO PONTO 3,5MM, LARGURA DO PONTO 4MM, ALTURA DO CALCADOR 5.5MM. MESA EM COMPENSADO 35MM COBERTO EM FÓRMICA, ESTANTE EM AÇO CARBONO, IMPORTADA COM 700MM DE ALTURA COM 100MM MAIS OU MENOS, CONFECCIONADO EM PERFIL ENRIJECIDO DE 20X40X110MM EM CHAPA 14 COM OBLONGOS PARA REGULAGEM, COM PINTURA A PÓ E PARAFUSOS 8MM ZINCADOS, PEDAL DE ACIONAMENTO DO MOTOR REVESTIDO DE BORRACHA, COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DO CALCADOR, CATÁLOGO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA. MÁQUINA INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO COM MOTOR DE 6000RPM E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA- 110/220V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
004	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK 05 FIOS PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, 02 AGULHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 3,6MM, LARGURA DO PONTO 4MM, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS 3MM, ALTURA DO CALCADOR 5.5MM. MESA EM COMPENSADO 35MM COBERTO EM FÓRMICA, ESTANTE EM AÇO CARBONO, IMPORTADA COM 700MM DE ALTURA COM 100MM MAIS OU MENOS, CONFECCIONADO EM PERFIL ENRIJECIDO DE 20X40X110MM EM CHAPA 14 COM OBLONGOS PARA REGULAGEM, COM PINTURA A PÓ E PARAFUSOS 8MM ZINCADOS, PEDAL DE ACIONAMENTO DO MOTOR REVESTIDO DE BORRACHA, COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DO CALCADOR, CATÁLOGO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA. MÁQUINA INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO COM MOTOR DE 6000RPM E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA- 110/220V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
005	UND	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA RETA PONTO FIXO PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, 01 AGULHA, COMPRIMENTO DO PONTO 5MM. MESA EM COMPENSADO 35MM COBERTO EM FÓRMICA, ESTANTE DE AÇO EM L 19MM, ESTANTE EM AÇO CARBONO, IMPORTADA COM 700MM DE ALTURA COM 100MM MAIS OU MENOS, CONFECCIONADO EM PERFIL ENRIJECIDO DE 20X40X110MM EM CHAPA 14 COM OBLONGOS PARA REGULAGEM, COM PINTURA A PÓ E PARAFUSOS 8MM ZINCADOS, PEDAL DE ACIONAMENTO DO MOTOR REVESTIDO DE BORRACHA, COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DO CALCADOR, CATÁLOGO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA. MÁQUINA INDUSTRIAL,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

			ALTA ROTAÇÃO COM MOTOR DE 6000RPM E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA- 110/220V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
006	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR TECIDO; RC 100; 04 POLEGADAS; DISCO COM AMOLADOR AUTOMÁTICO; CAPACIDADE PARA CORTE DE 5 CM; MOTOR: 110V OU 220V; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 250 WATS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
007	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA PARA CORTAR E ENROLAR VIÉS: PARA USO INDUSTRIAL;CORTA: ATÉ 2 ROLOS DE CADA VEZ; CORTE: MALHAS, HELANCA ENTRE OUTROS; MATERIAL: BANCADA, TAMPO DE MADERIA REVESTIDA DE FÓRMICA IMPERMEÁVEL, PÉ DE FERRO PINTADO POR IMERSÃO E MOTOR INDUSTRIAL; CORTE: AJUSTE DE 1 A 50MM; FACAS: 02 FACAS SUPERIORES; LUBRIFICAÇÃO: MANUAL; VELOCIDADE: MINIMA 1750 RPM; POTÊNCIA: MÍNIMA 0,5 CV; VOLTAGEM: 110/220V; ACOMPANHADA: CABECOTE, ESTANTE E MOTOR ELÉTRICO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
008	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA PARA BORDAR: PARA USO DOMÉSTICO; BORDA: ATÉ 138 DESENHOS INTERNOS E 11 LETRAS INTERNAS; ENTRADA USB PARA USO DE PEN DRIVE; 3 BASTIDORES 10X10, 13X18, 16X26; VISOR LCD TOUCH; LUBRIFICAÇÃO: MANUAL; ACOMPANHADA: CABEÇOTE; CARRINHO DO BASTIDOR; MOTOR ELETRICO BIVOLT; FONTE BIVOLT; ACESSÓRIOS ORIGINAIS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
009	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA PONTO CORRENTE OMBRO A OMBRO, PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, 02 AGULHAS, 04 FIOS, COMPRIMENTO DO PONTO 1,4MM/4MM, ALTURA DO CALCADOR 8MM ATÉ 10MM, BITOLA ¼, 6.4MM. MESA EM COMPENSADO 35MM COBERTO EM FÓRMICA, ESTANTE EM AÇO CARBONO, IMPORTADA COM 700MM DE ALTURA COM 100MM MAIS OU MENOS, CONFECCIONADO EM PERFIL ENRIJECIDO DE 20X40X110MM EM CHAPA 14 COM OBLONGOS PARA REGULAGEM, COM PINTURA A PÓ E PARAFUSOS 8MM ZINCADOS, PEDAL DE ACIONAMENTO DO MOTOR REVESTIDO DE BORRACHA, COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DO CALCADOR, CATÁLOGO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA. MÁQUINA INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO COM MOTOR DE 4000RPM E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA- 110/220V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
010	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA CASEIRA: RETA, ZIGZAG, CASEADOR AUTOMÁTICO COM 4 PASSOS; PONTOS DECORATIVOS; BOTÃO RETROCESSO; MOTOR EMBUTIDO 110 V COM PEDAL.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
011	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG 20U PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, 01 AGULHA, COMPRIMENTO DO PONTO 5MM, LARGURA DO ZIG ZAG 9MM, ALTURA DO CALCADOR 6MM A 12MM. MESA EM COMPENSADO 35MM COBERTO EM FÓRMICA, ESTANTE EM AÇO CARBONO, IMPORTADA COM 700MM DE ALTURA COM 100MM MAIS OU MENOS, CONFECCIONADO EM PERFIL ENRIJECIDO DE 20X40X110MM EM CHAPA 14 COM OBLONGOS PARA REGULAGEM, COM PINTURA A PÓ E PARAFUSOS 8MM ZINCADOS, PEDAL DE ACIONAMENTO DO MOTOR REVESTIDO DE BORRACHA, COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DO CALCADOR, CATÁLOGO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA. MÁQUINA INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO COM MOTOR DE 2000RPM E LUBRIFICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA-110/220V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
012	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR TECIDO COM DISCO OCTAGONAL 4“, POTENCIA 100W, CAPACIDADE DE CORTE 25MM – 110/220V 850 RPM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
013	UND	1	MÁQUINA DE PRESSÃO BALANCIN N7 COM MATRIZES: 01 MATRIZ BOTÃO PLÁSTICO 10 E 12, 01 MATRIZ BOTÃO PRESSÃO /80, 01 MATRIZ BOTÃO PRESSÃO /100 01 MATRIZ ILHÓS 54, 01 MATRIZ REBITE 2/3

6.3. O critério de julgamento das propostas é o *de menor preço unitário*, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

7. ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 7.1. As quantidades foram estimadas com base nas necessidades da Associação.
- 7.2. As especificações foram feitas com base em equipamentos de qualidade e suficientes para atender a demanda existente.
- 7.3. **Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.**

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do referido diploma legal**, preferencialmente nos moldes do **Anexo II**.
- 9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “B” (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.**

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente termo, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 2209

Natureza despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 1-Recursos Proprios

Função: 08-Assistencia Social

Subfunção: 122-Administracao Geral

Programa: 0001-APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.129000-Manutencao e Operacionalizacao da Sec. de Assistencia e Desenvolvimeno Social

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1.** Sem prejuízo do estabelecido neste Edital, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 11.2.** O objeto proposto deverá possuir Assistência Técnica Autorizada, a uma distância de até 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, de forma a facilitar a realização de eventuais revisões/reparos e a efetividade da garantia, não onerando demasiadamente o Município com o custo de longos deslocamentos, tampouco frustrando a plena utilização dos equipamentos em face da demora inerente aos mesmos.
- 11.3.** A empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia (12 meses no mínimo).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;**

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93;**

12.3. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.4. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

12.5. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

12.6. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **fornecimento;**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

12.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

12.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

12.9. Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Pagar pelo fornecimento.

13.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

13.3. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos quando em áreas internas do CONTRATANTE.

13.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS

14.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1.1. O objeto deste termo será executado em **regime de preços unitários**.

14.2. DO PREÇO

14.2.1. Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) unitário(s) constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

15.2. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

15.3. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

15.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

15.5. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

15.6. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias corridos da apresentação da fatura.

15.7. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

16. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

16.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

16.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

16.6. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.